



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2026

(Ao Projeto de Lei nº 73/2026 — Mensagem nº 9.566, de 04 de agosto de 2026)

Acrescenta o parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei nº 73/2026, que acompanha a Mensagem nº 9.566/2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei nº 73/2026, com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

[...]

Parágrafo único. O Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (NUTEC), na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), atuará de forma coordenada com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) na execução de ações de certificação de produtos e serviços orgânicos, com o propósito de promover a transição agroecológica e a inclusão tecnológica da agricultura familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, competindo-lhe:

I – ofertar serviços de certificação de produtos orgânicos e agroecológicos, atuando como Organismo de Certificação de Produtos (OCP) ou em parceria com entidades acreditadas, com vistas a agregar valor à produção, garantir a rastreabilidade e fortalecer a competitividade da agricultura familiar;

II – assegurar o custeio dos serviços técnicos, análises laboratoriais e certificação, cabendo ao Poder Executivo instituir linha de subvenção específica por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (Fedaf), sem prejuízo de outras fontes de fomento;



III – definir em regulamento a contrapartida dos agricultores familiares, admitida a redução parcial ou a isenção integral subsidiada pelo Estado para:

- a) agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social ou extrema pobreza;
- b) mulheres e jovens rurais em projetos de transição agroecológica;
- c) povos e comunidades tradicionais.

IV – fomentar a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) aplicada, promovendo a inclusão tecnológica voltada à transição agroecológica, valorizando os conhecimentos ancestrais e desenvolvendo soluções em bioprocessos e produtos da agrobiodiversidade local.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de agosto de 2026.

Justificativa

A presente emenda visa aprimorar o projeto ao consolidar a atuação conjunta e coordenada entre o NUTEC e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

A medida confere segurança jurídica e suporte prático às ações de certificação de produtos orgânicos e agroecológicos, garantindo que o Estado não apenas fomente a transição agroecológica da agricultura familiar, mas também viabilize o custeio técnico e laboratorial para populações em vulnerabilidade, mulheres, jovens rurais e comunidades tradicionais, promovendo inclusão social, produtiva e sustentável no Ceará.


Deputado Moisés Braz
Vice-líder do Bloco PT/PCdoB/PV